



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.613

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 127
Data: 14/11/19

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.997/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MARIA ENILDA DE ALMEIDA - R.E. nº 11.344**, nos autos do **Processo Administrativo nº 1.997/17**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/06/2015 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Fundo Social de Solidariedade constante às fls. 16 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 1.997/17**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, **MARIA ENILDA DE ALMEIDA - R.E. nº 11.344**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 17.844.285, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/06/2015 (em decorrência de 01 falta injustificada), **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 01 de janeiro de 2020 e término em 30 de janeiro de 2020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de novembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos sete dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito